

LEI Nº 2372/2012

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a contratação temporária de pessoal na área de saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a contratação temporária de pessoal na área de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.365, de 21 de dezembro de 2011, conforme quantitativo definido na tabela seguinte:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
MÉDICO OBSTETRA	18	R\$ 10.000,00
MÉDICO CLÍNICO	18	R\$ 10.000,00
MÉDICO PEDIATRA	12	R\$ 10.000,00
MÉDICO ANESTESISTA	12	R\$ 10.000,00
MÉDICO NEONATOLOGISTA	12	R\$ 10.000,00
MÉDICO SAÚDE DA FAMILIA	28	R\$ 8.000,00
CIRURGIÃO-DENTISTA	07	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO OBSTETRA	14	R\$ 3.500,00
ENFERMEIRO CLÍNICO	30	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMILIA	28	R\$ 3.200,00
PSICÓLOGO	02	R\$ 1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 1.500,00
FONOAUDIOLOGO	01	R\$ 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 1.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	90	R\$ 622,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipais, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 09 de março de 2012



ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata